
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA, POR MEIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**, com força do que se preleciona no art. 37, inciso IX da Carta Maior de 1988, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal de Araruama e em especial pelo que se consta na Lei Municipal nº 2705 de 2025, mediante condições estabelecidas neste edital, torna público o certame do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE PROFESSOR I (ESPECIALIDADES), ORIENTADOR PEDAGÓGICO E ORIENTADOR EDUCACIONAL** E POSTERIOR **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, sob as condições estabelecidas neste ato, seus anexos e eventuais alterações.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Este Processo Seletivo Simplificado coordena-se e executa-se pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal Temporário, nos termos da Portaria nº 856 de 27 de dezembro de 2022.
- 1.2.** Fazer-se-á publicar em órgão da imprensa oficial o extrato da abertura deste Processo Seletivo Simplificado, sendo todos os demais atos divulgados na forma do item 1.4.
- 1.3.** O presente Processo Seletivo Simplificado constitui-se de avaliação de títulos de caráter eliminatório e classificatório para contratação de pessoal por tempo determinado para compor o cadastro de reserva referente aos cargos de Professor I (especialidades), Orientador Pedagógico e Orientador Educacional para atuação na Secretaria Municipal de Educação, com lotação posteriormente designada.
- 1.4.** As informações acerca do presente Processo Seletivo Simplificado e todos os atos constantes do cronograma encontram-se disponíveis no sítio da Prefeitura de Araruama, a saber www.araruama.rj.gov.br.

- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, erratas ou outros comunicados que digam respeito ao presente Certame.
- 1.6. Ao inscrever-se, o candidato aceita irrevogavelmente todas as normas veiculadas neste edital e outros comunicados e outros informativos, bem como toma ciência que todas exigências devem ser cumpridas, responsabilizando-se pelas informações prestadas.
- 1.7. Este Processo Seletivo pode, zelando pela conveniência e oportunidade do interesse público, ser adiado ou revogado, tal qual pode a Administração Pública restringir-se tão somente à contratação do número suficiente a suprir seus interesses e necessidades.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Tem-se como objeto de contrato deste Processo Seletivo Simplificado, por prazo determinado, Professor I (especialidades), Orientador Pedagógico e Orientador Educacional, com a finalidade de atender necessidade temporária de excepcional interesse público concernentes às atribuições dispostas disposto no Anexo I deste edital.
- 2.2. São atribuições a serem desempenhadas pelos cargos objeto de contratação deste certame o que se dispõe infra:
 - I. Professor I: atuar nos quatro últimos anos de escolaridade do Ensino Fundamental e suas modalidades, na forma do Regimento Escolar da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de 2017. Educar o adolescente visando a prepará-lo para a vida, auxiliando na formação da sua personalidade, a se firmar e se ajustar ao convívio social e ao futuro mercado de trabalho; colaborar para o desenvolvimento e a formação integral do jovem em termos de aquisição de conhecimentos hábitos e atitudes desenvolvendo, em nível de unidade escolar, ações de planejamento, docência e avaliação do processo ensino-aprendizagem, na sua área especializada;
 - II. Orientador Pedagógico: Compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar, executar, avaliar e orientar trabalhos pedagógicos para garantir a

qualidade do processo educacional; assegurar a regularidade da articulação entre as unidades escolares do Município e os demais órgãos educacionais; conduzir o aconselhamento vocacional integrando escola, família e comunidade, com o objetivo de solucionar ou suprir dificuldades e deficiências apresentadas pelo aluno e possibilitar seu desenvolvimento;

III. Orientador Educacional: Compreende os cargos que se destinam a estudar, avaliar e elaborar projetos educacionais na rede municipal de ensino; identificar as características da clientela escolar, atuando na prevenção de problemas que resultam em baixo rendimento da aprendizagem; participar de programas de recuperação de alunos com dificuldade nos estudos; coordenar o processo de sondagem de aptidões e informação profissional; atender a estudantes com dificuldades especiais de ajustamento emocional; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

- 2.3.** Constam do Anexo deste edital informações complementares referentes aos profissionais tratados neste Ato, como atribuições, vencimentos, carga horária, e outras.
- 2.4.** O prazo da contratação é de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período por até 05 (cinco) vezes, em conformidade o previsto no art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 2705 de 2025.
- 2.5.** O contratado para os cargos tratados neste certame perceberá como vencimento base o valor de R\$ 4.185,18 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais).
- 2.6.** Aos Professores I (especialidades), Orientador Pedagógico e Orientador Educacional é garantido o auxílio alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
- 2.7.** O profissional contratado para desempenhar as funções dos cargos disciplinados neste edital perfaz a carga horária semanal de 25 horas, na forma da regulamentação prevista na Portaria Seduc nº 005 de 2023.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 3.1.** O candidato deve atender aos critérios dispostos neste item, cumulativamente:
 - I.** Ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

- II. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas acinzeladas no art. 12 da Constituição da República e demais disposições da Lei, se estrangeiro;
- III. Estar em gozo dos direitos políticos;
- IV. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- V. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- VI. Na data da assinatura do contrato, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VII. Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo, na forma do Anexo I deste edital;
- VIII. Se Orientador Pedagógico e/ou Orientador Educacional, além do previsto no inciso anterior, comprovar 02 anos de efetivo exercício docente, conforme preleciona o art. 67, I, da Lei nº 9394 de 1996;
- IX. Se Professor I – Educação Física, possuir regular inscrição no respectivo órgão de classe;
- X. Possuir aptidão mental e física para as atribuições do cargo (comprovado mediante atestado médico a ser apresentado no ato da contratação);
- XI. Não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com o desempenho da função para a qual está sendo contratado(a);
- XII. Atender os critérios e normas requeridos neste Certame;
- XIII. Atender aos demais requisitos previstos no art. 6º da Lei Municipal nº 2705 de 2025.

4. DAS VAGAS GERAIS E DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Presta-se o presente certame para formação de cadastro de reserva, cabendo à Administração Pública fazer convocar tantos quantos bastem os candidatos aprovados para suprir sua demanda emergencial.
- 4.2. À pessoa com deficiência inscrita neste Processo Seletivo Simplificado é assegurado o total de 5% de todas as vagas disponibilizadas em cada convocação.
- 4.3. O candidato deficiente, resguardadas as disposições legais, concorrerá em igualdade de condições com os demais inscritos no certame no que se refere aos critérios de aprovação.

- 4.4. Ao se inscrever, deve o candidato declarar sua deficiência e, se aprovado e convocado, cabe fazer prová-la mediante apresentação de laudo médico assinado por profissional da área da deficiência, com menção do Código Internacional de Doenças – CID, sob pena de eliminação do Certame.
- 4.5. Havendo convocação na qual não tenha candidato com deficiência no cadastro de reserva, a vaga será disponibilizada aos demais candidatos.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas através do endereço eletrônico educacaoararuama.rj.gov.br, das 09h do dia **26/01/2026** até às 18h do dia **30/01/2026**.
- 5.2. Para efetivação da inscrição, deve-se preencher a Ficha de Inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, sob pena de cancelamento e anulação da inscrição do certame, bem como todos os demais atos dela decorrentes.
- 5.3. A inscrição se consuma em etapa única, não se admitindo qualquer outra forma de fazê-la, apresentar documento ou realizar retificação.
- 5.4. O candidato, após efetivação da inscrição, com o objetivo de fazer eventuais correção, é permitida realização de nova inscrição para o mesmo cargo que substituirá integralmente a anterior.
- 5.5. Somente poderá ser feita inscrição para um cargo apenas.
- 5.6. Ao realizar a inscrição, o candidato deve anexar os seguintes documentos no formato PDF:
 - I. Identidade;
 - II. CPF;
 - III. Carteira Nacional de Identidade (substitui os dois anteriores);
 - IV. Habilitação para o cargo ao qual concorre;
 - V. Declaração, contrato de trabalho ou carteira de trabalho que comprove o tempo de experiência docente;
 - VI. Carteira de Identidade do órgão de classe, se Professor I – Educação Física;
 - VII. Demais documentos na forma do item **6.7**.

- 5.7. A documentação anexada na inscrição deve ser apresentada integralmente original e cópia no ato da assinatura do contrato, havendo incompatibilidade, o candidato será considerado inapto e desclassificado.
- 5.8. Edital de convocação para contratação por prazo determinado poderá exigir documentos complementares à contratação do candidato.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Toda avaliação, classificação e demais procedimentos referentes à qualificação do candidato será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.2. A avaliação do candidato far-se-á em única etapa, na qual se analisará o tempo de experiência e títulos.
- 6.3. Classifica-se em primeiro colocado o candidato que auferir maior pontuação na forma dos critérios estabelecidos por este Edital.
- 6.4. Na incidência de empate, o desempate considerará a maior pontuação comprovada na atuação prática docente.
- 6.5. Reincidindo o empate, a maior pontuação obtida na titulação determinará o desempate.
- 6.6. Em ainda permanecendo o empate, o desempate ocorrerá considerando o candidato mais idoso.
- 6.7. Os critérios de pontuação para o tempo de experiência são os seguintes:
 - I. 02 (dois) pontos se o candidato comprovar de 01 a 02 anos completos de experiência docente.
 - II. 03 (três) pontos se o candidato comprovar de 03 a 05 anos completos de experiência docente.
 - III. 05 (cinco) pontos se o candidato comprovar de 06 a 10 anos de experiência docente
 - IV. 10 (dez) pontos se o candidato comprovar acima de 10 anos de experiência docente.
- 6.8. Os critérios para pontuação de títulos são os seguintes:
 - I. 02 (dois) pontos para cursos de formação continuada ofertada pela Secretaria de Educação de Araruama de, no mínimo, 40h por título. Podem ser apresentados até 05 certificados/declarações.

- II. 04 (quatro) pontos para programas de pós-graduação *lato sensu* em educação. Podem ser apresentados até 03 certificados.
 - III. 05 (cinco) pontos para programas de pós-graduação *stricto sensu*, mestrado, em educação. Pode ser apresentado 01 certificado.
 - IV. 06 (seis) pontos para programas de pós-graduação *stricto sensu*, doutorado, em educação. Pode ser apresentado 01 certificado.
- 6.9.** A pontuação do candidato será computada a partir das informações prestadas no ato da inscrição, momento no qual deve ser anexado o documento comprobatório da titulação ou experiência declarada.
- 6.10.** Confirmar-se-á a pontuação do candidato no ato da convocação para contratação, a partir do qual se verificará a documentação anexada à inscrição.
- 6.11.** Ao ser convocado, não comprovada a pontuação verificada na inscrição, o candidato restará desclassificado.
- 6.12.** Os comprovantes de conclusão de cursos somente serão considerados válidos se apresentarem carga horária, identificação da instituição e assinatura do representante.
- 6.13.** Ao certificado/diploma apresentado como requisito mínimo para a contratação não se atribui pontuação.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1.** O resultado preliminar será divulgado no dia **05/02/2026**, na imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Araruama, bem como nos sítios www.araruama.rj.gov.br.

8. DO RECURSO

- 8.1.** O candidato inconformado com o resultado preliminar divulgado poderá interpor recurso das 09h às 18h do dia **09/02/2026**.
- 8.2.** Devem constar do recurso o nome completo do candidato, e-mail, telefone e endereço para contato, bem como o objeto e a motivação do inconformismo, sem os quais o recurso não será conhecido.
- 8.3.** O recurso será interposto na forma exclusivamente online a partir do preenchimento de formulário próprio.

- 8.4.** O prazo de interposição é comum a todos e preclusivo, não se admitindo outro meio, data ou forma para realizá-lo.
- 8.5.** Não se conhecerá o recurso cuja interposição não resguarde as normas deste edital.
- 8.6.** Deve o candidato interpor recurso para retificação de informações se, após as etapas de verificação da inscrição, perceber lançamentos indevidos que impliquem na desclassificação (titulação, experiência) do candidato.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 9.1.** É causa de desclassificação a deixar de cumprir quaisquer normas emanadas por este Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1.** O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Administração
- 10.2.** O resultado final será divulgado no dia **20/02/2026** e será divulgado na imprensa oficial do município, bem como no site www.araurama.rj.gov.br.
- 10.3.** Lista própria fará divulgar o resultado final dos candidatos com deficiência.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** Ato próprio fará convocar os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, o qual deverá ser publicado em imprensa oficial, tal como no sítio na internet desta municipalidade.
- 11.2.** Da desclassificação prevista no item 6.11 não cabe recurso.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Os contratos temporários decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado se regem pelas disposições da Lei Municipal nº 2705 de julho de 2025.
- 12.2.** Este Processo Seletivo Simplificado tem a validade de 12 meses, prorrogável por igual período.

- 12.3.** Documentos apresentados que estejam rasurados, em ruim estado de conservação e ilegíveis serão rejeitados no ato da inscrição.
- 12.4.** A municipalidade utilizará a lista de classificação deste Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva para as demandas de contrato temporários, obedecendo rigorosamente a sua ordem no ato da designação.
- 12.5.** A rescisão contratual havida em razão de requerimento formulado pelo contratado implica na vedação a nova contratação, senão pela submissão a novo processo seletivo.
- 12.6.** A ocorrência do disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 2705 de 2025 ensejam a resolução contratual entre os contratantes.
- 12.7.** Na ocorrência de faltas injustificadas por número igual ou superior a 30 (trinta) dias configura causa bastante para ensejar a dispensa do contratado.
- 12.8.** O desempenho que não recomende a permanência do servidor após avaliação feita pela respectiva secretaria será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato temporário.
- 12.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

22 de janeiro de 2026

Comissão de Processos Seletivos

Prefeitura Municipal de Araruama

Valéria Cristina Tavares Do Amaral

Secretária Municipal de Educação

Mat.: 592421

ANEXO I

CARGOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Professor I				
Requisitos Mínimos	Curso Superior Completo em licenciatura plena, em instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação específica para o Magistério da área correspondente.			
Atribuições do cargo	Atuar nos quatro últimos anos de escolaridade do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos de acordo com Regimento Escolar da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Araruama de 2017. Educar o adolescente, visando a prepará-lo para a vida, ajudando na formação da sua personalidade, a se firmar e se ajustar ao convívio social e ao futuro mercado de trabalho; colaborar para o desenvolvimento e a formação integral do jovem em termos de aquisição de conhecimentos, hábitos e atitudes desenvolvendo, em nível de unidade escolar, ações de planejamento, docência e avaliação do processo ensino aprendizagem, na sua área especializada.			
Denominação	Quantidade		Carga Horária	Vencimento Base R\$
	Ampla Concorrência	Reserva p/deficiente		
Professor I - Língua Portuguesa	CR	CR	25h	4.185,18
Professor I - Ciências	CR	CR	25h	4.185,18
Professor I - História	CR	CR	25h	4.185,18
Professor I - Geografia	CR	CR	25h	4.185,18
Professor I - Língua Inglesa	CR	CR	25h	4.185,18
Professor I - Artes	CR	CR	25h	4.185,18
Professor I - Educação Física	CR	CR	25h	4.185,18

Professor I - Matemática	CR	CR	25h	4.185,18
Professor I – Educação Especial	CR	CR	25h	4.185,18

Orientador Educacional				
Requisitos Mínimos	Ensino Superior com graduação em pedagogia com habilitação específica para o cargo que concorre ou pós graduação <i>latu sensu</i> , em nível de especialização, na área com duração mínima de 360h em instituição reconhecida pelo MEC e, ainda 2 (dois) anos de efetivo exercício docente (Art. 67 inciso I Lei 9394/96, LDB).			
Atribuições do cargo	Compreende os cargos que se destinam a estudar, avaliar e elaborar projetos educacionais na rede municipal de ensino; identificar as características da clientela escolar, atuando na prevenção de problemas que resultam em baixo rendimento da aprendizagem; participar de programas de recuperação de alunos com dificuldade nos estudos; coordenar o processo de sondagem de aptidões e informação profissional; atender a estudantes com dificuldades especiais de ajustamento emocional; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.			
Denominação	Quantidade		Carga Horária	Vencimento Base R\$
	Ampla concorrência	Reserva p/ Deficiente		
Orientador Educacional	CR	CR	25h	4.185,18

Orientador Pedagógico				
Requisitos Mínimos	Ensino Superior com graduação em pedagogia com habilitação específica para o cargo que concorre ou pós graduação <i>latu sensu</i> , em nível de especialização, na área com duração mínima de 360h em instituição reconhecida pelo MEC e, ainda 2 (dois) anos de efetivo exercício docente (Art. 67 inciso I Lei 9394/96, LDB).			
Atribuições do cargo	Compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar, executar, avaliar e orientar trabalhos pedagógicos para garantir a qualidade do processo educacional; assegurar a regularidade da articulação entre as unidades escolares do Município e os demais órgãos educacionais; conduzir o aconselhamento vocacional integrando escola, família e comunidade, com o objetivo de solucionar ou suprir dificuldades e deficiências apresentadas pelo aluno e possibilitar seu desenvolvimento.			
Denominação	Quantidade		Carga Horária	Vencimento Base R\$
	Ampla	Reserva p/		

	concorrência	Deficiente		
Orientador Pedagógico	CR	CR	25h	4.185,18

ANEXO II**CRONOGRAMA**

26/01/2026 a 30/01/2026	Período de Inscrição
05/02/2026	Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR
09/02/2026	Período para PROTOCOLAR RECURSO
20/02/2026	Divulgação do RESULTADO FINAL